

REGIMENTO INTERNO

Laboratório de Tecnologias Educacionais - *LaTEd*

DO LABORATÓRIO E SEUS OBJETIVOS

Art.1º - O Laboratório de Tecnologias Educacionais (*LaTEd*) possui como missão pesquisar, analisar, desenvolver e difundir conteúdos e recursos em várias áreas do conhecimento que possuam processos de ensino, aprendizagem e formação do ser humano, envolvendo recursos e métodos que primarão pela qualidade e inovação, atuando de forma inclusiva, multi e interdisciplinar, com respeito social e ético.

Art.2º – O *LaTEd* é um espaço colaborativo e multiusuário para pesquisa entre seus membros e parceiros, possuindo identidade própria e institucional.

Art.3º - As áreas de atuação do *LaTEd* são ensino, pesquisa, extensão e inovação, podendo suas ações em cada área serem sintetizadas em:

ENSINO: realização de cursos, treinamentos e oficinas envolvendo discentes, docentes e demais profissionais interessados em tecnologias e/ou metodologias educacionais eficientes as suas necessidades (demandas) pedagógicas;

PESQUISA: ações de investigação e divulgação dos resultados de pesquisas e aplicações de tecnologias educacionais condizentes com as metodologias de ensino e de aprendizagem, por meio de publicações e do compartilhamento interativo com outros pesquisadores e unidades ou centros de pesquisa;

EXTENSÃO: execução de atividades cooperativas e colaborativas através de cursos instrutivos e espaços de reflexões junto à comunidade, a fim de promover a melhor qualidade de vida e de convivência salutar entre todos os seus membros, superando possíveis dificuldades, por meio de ações mais conscientes e responsáveis para a evolução de cada indivíduo e, conseqüentemente, da comunidade como um todo;

INOVAÇÃO: efetivação de pesquisas que proporcionem a combinação mais adequada entre metodologias e tecnologias que propiciem a evolução do indivíduo e o avanço mais salutar da sociedade humana em suas diferentes áreas de conhecimento.

Art.4º - Os objetivos do *LaTEd* podem ser abordados em suas principais áreas de atuação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, que procurarão:

- a) Promover a reflexão humana, o estudo e o desenvolvimento de tecnologias e metodologias adequadas ao âmbito educacional e na aplicação das demandas e necessidades da sociedade;
- b) Estabelecer-se como um ambiente colaborativo que visa a formação complementar de discentes e docentes em atividades de pesquisa, ensino, extensão e inovação. Os discentes e docentes podem proceder de projetos de extensão, graduandos e/ou pós-graduandos sob orientação de professores - membros do laboratório ou de parceiros -



em Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Monografias, Iniciação Científica, Programas de Pós-Graduação e Projetos de Pesquisa e/ou Extensão;

- c) Motivar, conduzir e desenvolver produção acadêmico-científica e/ou recursos (ou produtos), combinando metodologias adequadas com tecnologias coerentes, a fim de atender as possíveis demandas de diferentes áreas do conhecimento humano;
- d) Promover ou colaborar com eventos extracurriculares, tais como exposições, conferências, seminários, jornadas de estudos, cursos, ciclos de palestras, dentre outras iniciativas que se mostrem motivadoras para o enriquecimento do conhecimento de seus membros, parceiros ou da comunidade em geral.

Art.5º - O **LaTEd** elaborará projetos para a obtenção de financiamentos ou parcerias com empresas, agências e instituições de fomento, para a promoção de eventos, aquisição de equipamentos, softwares e similares, bem como a concessão de bolsas a estudantes de diferentes níveis educacionais da UnB e seus parceiros.

Art.6º - O **LaTEd** é vinculado administrativamente à Faculdade UnB-Gama (FGA) da Universidade de Brasília (UnB).

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GESTÃO

Art.7º - O **LaTEd** é constituído por docentes, pesquisadores, estudantes e pessoal de apoio técnico vinculados à Universidade de Brasília ou a outras instituições de ensino e pesquisa, sendo composto por:

- a) Docentes do quadro permanente da UnB;
- b) Docentes do quadro temporário da UnB (substitutos e voluntários);
- c) Pesquisadores convidados que exerçam atividades de orientação e de pesquisa como Pesquisadores Colaboradores Internos ou Pesquisadores Colaboradores Externos;
- d) Discentes regulares dos programas de Graduação e Pós-Graduação da UnB;
- e) Discentes regulares de instituições de pesquisa ou educacionais parceiras em diferentes níveis de ensino;
- f) Funcionários técnicos da UnB;
- g) Funcionários técnicos de instituições, órgãos governamentais e empresas publicas ou privadas parceiras.

Art. 8º - O **LaTEd** é gerido pela seguinte estrutura:

- a) Um Colegiado composto pela totalidade dos docentes do quadro permanente da UnB vinculados ao **LaTEd**, identificado aqui como membro ativo;
- b) Um Núcleo de Coordenação composto por um Coordenador e um Vice Coordenador;



c) Um Secretário Geral.

Art. 9º - O Coordenador e o Vice Coordenador são eleitos pelo Colegiado, por maioria simples dos presentes em sessão especialmente destinada a este fim, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito para mandato consecutivo, não sendo limitado o número de mandatos consecutivos ou não consecutivos.

Art. 10º - São atribuições do Coordenador:

- a) Representar o **LaTEd** nas instâncias internas e externas à UnB;
- b) Convocar e presidir o Núcleo de Coordenação e o Colegiado;
- c) Registrar e manter atualizada a lista dos frequentadores do **LaTEd**.

Art. 11º - São atribuições do Vice Coordenador:

- a) Substituir o Coordenador em casos de ausência e impedimentos do mesmo, assumindo na íntegra suas atividades no período comprometido;

Art. 12º - São atribuições de cada membro ativo:

- a) Propor e coordenar as atividades integradoras dos frequentadores sob sua responsabilidade;
- b) Organizar eventos, pesquisar, orientar, produzir publicações e promover parcerias com outros pesquisadores nas diferentes áreas em que o **LaTEd** possa estar atuando em âmbito nacional ou internacional;
- c) Elaborar projetos e/ou outras iniciativas para a obtenção de financiamentos ou parcerias com organizações públicas ou privadas, órgãos governamentais, agências e instituições de fomento.

Art. 13º – Cabe ao Núcleo de Coordenação:

- a) Executar as deliberações colegiadas;
- b) Apreciar os pedidos de admissão e desligamento de membros do **LaTEd** de acordo com as normas deste Regimento, e tornando ciente para os demais Docentes Fundadores;
- c) Decidir em primeira instância os casos nos quais se omite este Regimento, cabendo recurso ao Colegiado.



Art. 14º – Cabe ao Colegiado:

- a) Validar os pedidos de admissão e desligamento de membros ativos do **LaTEd**;
- b) Avaliar, aprovar e modificar o presente Regimento;
- c) Decidir em última instância os casos nos quais se omite este Regimento.

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DOS DOCENTES FUNDADORES

Art. 15º - A admissão como membro ativo no **LaTEd** ocorrerá mediante apresentação de pedido por escrito ao Coordenador, o qual será apreciado pelo Colegiado, seguindo as orientações a seguir:

Parágrafo Único: Aprovação de todos os membros ativos, salvo casos em que o membro ativo abra mão de seu voto oficialmente, sendo esse registrado como “Abstenção”. A aprovação, nesses casos, se confirmará pela maioria simples.

Art. 16º - Perder-se-á a condição de membro ativo do **LaTEd** nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Único: Quando um pedido de desligamento, por escrito, voluntário e espontâneo, por parte do próprio integrante for dirigido ao Coordenador.

Art. 17º - O presente Regimento passa a vigorar imediatamente após a sua aprovação, cabendo ao Coordenador dar ampla publicidade ao mesmo através de divulgação eletrônica e afixando-o em local visível no ambiente do **LaTEd**.

Núcleo de Coordenação:

- **Coordenador:** Vandor Roberto Vilardi Rissoli
- **Vice-Coordenador:** Giovanni Almeida Santos

Secretário Geral:

- **Secretário Geral:** André Barros de Sales